

Filho pode ter nome do pai biológico mesmo com pai socioafetivo

21/09/2020

A existência de paternidade socioafetiva não exclui a paternidade biológica, e nem afasta as responsabilidades dela decorrentes para o pai biológico. Assim entendeu a 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo ao negar recurso de um pai contra a inclusão de seu nome no registro civil do filho biológico.

Reprodução



Reprodução Filho pode ter nome do pai biológico mesmo com pai socioafetivo, decide TJ-SP

O pai biológico recorreu da sentença de primeiro grau que determinou a inclusão de seu nome. Ele alegou que a mãe e o padrasto da criança sempre souberam da paternidade biológica, mas optaram por registrá-lo apenas com o nome do padrasto, ou seja, teriam sido formados laços de paternidade socioafetiva.

No entanto, de acordo com o desembargador Carlos Alberto de Salles, relator da apelação, "ainda que a genitora e o antigo pai registral do apelado soubessem que ele não era o pai biológico do menor, isso não afasta a possibilidade de o próprio filho buscar sua verdade biológica".

Sendo assim, afirmou o relator, é possível o ajuizamento da ação de retificação de assento de nascimento pelo filho "para que seu registro oficial reflita sua verdade biológica, independentemente da existência de paternidade socioafetiva". O recurso foi negado e a ação julgada procedente para incluir o nome do pai biológico na certidão do filho.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-set-21/filho-nome-pai-biologico-mesmo-pai-socioafetivo/>